

Guia ISSQN

1. Tenho um escritório contábil optante do Simples Nacional. Por qual meio devo recolher o ISSQN (PGDAS ou Guia Municipal)?

Os prestadores de serviço da atividade 17.18 (Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares) devem obrigatoriamente recolher o ISSQN através de guia municipal, conforme Art. 30 do DM 17.419/2011, independentemente de ser optante ou não do Simples Nacional.

O recolhimento por guia municipal para aqueles que forem optantes do Simples Nacional não desobriga o contribuinte a declarar seu faturamento no sistema da Receita Federal, devendo escolher a atividade “Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Escritórios de serviços contábeis autorizados pela legislação municipal a pagar o ISS em valor fixo em guia do Município” para os serviços relacionados à atividade 17.18.

Caso seja optante do Simples Nacional e concomitantemente preste outros serviços além daqueles da atividade 17.18, o recolhimento deverá ser feito através de PGDAS exclusivamente para esses outros serviços.

2. Paguei uma guia de ISSQN indevidamente (escrituração em duplicidade, serviço não prestado, nota fiscal substituída, nota fiscal escriturada incorretamente, etc...), como devo proceder?

A primeira providência deve ser corrigir sua escrituração, isto é, excluir da escrituração as Notas Fiscais indevidas (canceladas, escriturada em duplicidade, substituídas).

Somente após a escrituração estar consistente, deverá abrir um processo administrativo de “Devolução de Quantia de Pagamento de ISS” de forma ONLINE. No pedido deverá obrigatoriamente constar cópia das guias que se pretende a devolução, bem como cópia de todas as Notas Fiscais relacionadas à guia. Para maiores informações sobre o pedido, consulte a guia de serviços abaixo:

<https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br/guia-de-servicos/servicos/212164/mostrar?assuntoOrigem=341>

Caso tenha dúvidas quanto à correção da escrituração, contate o suporte GISSONLINE (11-2175-1145 ou gissonline@gissonline.com.br).

ATENÇÃO! Pedidos abertos com assuntos diversos, como cancelamento de guia e/ou revisão de guia serão desconhecidos sem julgamento de mérito.

3. Escretei uma Nota Fiscal em duplicidade, sendo geradas duas guias. Como devo proceder?

A primeira providência deve ser corrigir sua escrituração, isto é, excluir da escrituração as Notas Fiscais indevidas.

Somente após a escrituração estar consistente, deverá abrir um processo administrativo de “Cancelamento de guias de ISSQN Autodeclaradas” de forma PRESENCIAL, mediante agendamento prévio. No pedido deverá obrigatoriamente constar cópia das guias que se pretende o cancelamento, bem como cópia de todas as Notas Fiscais relacionadas à guia, além das Notas Fiscais substitutas, se for o caso. Para maiores informações sobre o pedido, consulte a guia de serviços abaixo:

<https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br/guia-de-servicos/servicos/212175/mostrar?assuntoOrigem=341>

Caso tenha dúvidas quanto à correção da escrituração, contate o suporte GISSONLINE (11-2175-1145 ou gissonline@gissonline.com.br).

ATENÇÃO! Pedidos abertos como cancelamento de guia em que já houver sido pago o referido tributo serão desconhecidos sem julgamento de mérito. Ver o item anterior sobre devolução de quantia.

4. Escretei uma Nota Fiscal indevidamente neste Município, sendo que o imposto era devido a outra cidade. Como devo proceder?

Proceder da mesma forma do item 3.

5. Sou tomador de serviços de prestador optante do Simples Nacional, por que devo pagar uma alíquota diferente daquela apresentada na Tabela de ISSQN Municipal?

As alíquotas de ISSQN para optantes do Simples Nacional não são, em regra, as mesmas daquelas dos contribuintes não optantes.

Segundo o Art. 133-A da Lei Municipal 1802/69, os prestadores de serviço optantes pelo Simples Nacional devem recolher o imposto conforme Lei Complementar nº 123/06 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

As alíquotas são calculadas com base na receita bruta dos últimos 12 meses (RBT12) e atividade desenvolvida, conforme Art. 18 e Anexos I a V da LC nº 123/06, sempre respeitando os limites de 2% a 5%, conforme estipulado em Lei Complementar.

6. Recebi um boleto da Prefeitura de SBC e não sei a que se refere. Como descubro do que se trata?

No site da prefeitura, é possível consultar a relação de débitos em quatro categorias:

- Imóvel;
- Empresa, comércio e negócio;
- Multas de Trânsito;
- CPF ou CNPJ.

No link abaixo, além da consulta de débitos, é possível emitir 2ª via da Guia.

<https://www.saobernardo.sp.gov.br/consultar-debitos>

7. Posso um título executado, consigo baixar a guia pelo site de consulta de débitos e efetuar o pagamento?

O procedimento para cobrança e formas do contribuinte efetuar pagamentos pode ser verificado no Departamento do Tesouro, pelo telefone 2630-5701 ou e-mail: cobranca@saobernardo.sp.gov.br.

8. Efetuei o pagamento de uma Guia de ISS, mas essa guia ainda permanece na consulta de débitos. O que devo fazer?

Após efetuar o pagamento, é necessário aguardar o prazo de, ao menos, 48 horas para que haja a comunicação do pagamento à Prefeitura, atualização do sistema e retirada do débito. Maiores dúvidas, consultar o Departamento do Tesouro pelo telefone 2630-5701 ou e-mail: cobranca@saobernardo.sp.gov.br